



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## EDITAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**EDITAL DE ALIENAÇÃO - BENS MÓVEIS DIVERSOS**  
**Processo Administrativo nº 1011-85.2019.4.01.8002 SEI**

1 - A Justiça Federal de Primeiro Grau no Amazonas, através da Comissão de Alienação instituída pela Portaria SJAM-Secad - 8139302 datada de 08/05/2019, **TORNA PÚBLICO** que procederá ao desfazimento de bens - materiais permanentes, em atendimento às determinações contidas na Lei 8666/93, Decreto nº 9.373/2018, Resolução CJF nº 462/17 e na Instrução Normativa nº 14-16 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2 – Este Edital, com prazo de 10 (**dias**) **corridos a contar de sua publicação**, destina-se a doação de materiais permanentes considerados antieconômicos, recuperáveis e ociosos pela Comissão de Alienação, instituída pela Portaria SECAD **8139302** de 08 de maio 2019. A relação completa de bens está disponível no portal <http://www.jfam.jus.br> no menu transparência, opção desfazimento de bens;

3 - A solicitação do órgão ou da entidade interessada deverá ser encaminhada à Comissão de Alienação de Bens Móveis, situada no Prédio Sede da Justiça Federal no Amazonas, na Av. André Araújo, 25 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM, através do setor de Protocolo Geral ou ainda através do endereço de e-mail [semap.am@trf1.jus.br](mailto:semap.am@trf1.jus.br) ;

4 – O atendimento do pedido terá a seguinte ordem de precedência e classificação:

I - órgão da Justiça Federal;

II- demais órgãos do Poder Judiciário da União;

III - órgãos ou entidades da administração pública federal;

IV - órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito;

V - órgãos ou entidades da administração pública municipal;

VI - organizações da sociedade civil de interesse pública.

5- A Comissão atenderá os pedidos por ordem de chegada e informará ao órgão/entidade os itens contemplados e, em caso de empate, haverá sorteio;

6 - As entidades filantrópicas deverão apresentar cópia autenticada do Certificado de Filantropia (CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) e do Decreto ou Certidão de Utilidade Pública reconhecido pelo Governo Federal, assim como a certidão de nada consta de tributos federais;

7 – Os órgãos/entidades deverão indicar quais itens das planilhas lhes interessam, respeitando a hierarquia das classificações (ocioso, recuperável e antieconômico);

8 - A solicitação deverá estar acompanhada de documento que comprove que o signatário possui poderes para sua prática e indicar o nome do responsável para o qual será expedido o Termo de Doação ou Termo de Cessão;

9 - Definido o órgão/entidade contemplado, o mesmo terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a retirada dos materiais, a partir da assinatura do Termo de Doação, sob pena de serem oferecidos para outro órgão/entidade.

10 - As despesas com o carregamento e transporte serão realizadas por conta do solicitante. A retirada deverá ser efetuada no prédio da Justiça Federal, em data e horário previamente definidos através dos telefones (92) 3612-3323. O solicitante deve assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, ainda que acontecido nas dependências desta Seccional.

11 - Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão de Alienação.



Documento assinado eletronicamente por **Adelson Alves Silva, Técnico Judiciário**, em 14/10/2019, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Quirino de Souza, Analista Judiciário**, em 14/10/2019, às 13:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jener Campos Vieira, Supervisor(a) de Seção**, em 14/10/2019, às 13:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9082993** e o código CRC **785169B4**.

---

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

---

Avenida André Araújo, 25 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - [www.trf1.jus.br/sjam/](http://www.trf1.jus.br/sjam/)

0001011-85.2019.4.01.8002

9082993v3